

PROCESSO N.: 1.144.676
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXERCÍCIO: 2023

Ref.: diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCE)

À Diretoria de Controle Externo Municipal – DCEM

Tratam os autos de documentação encaminhada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMMG) relatando possível atuação irregular da empresa Ser Eventos e Serviços, contratada pelo município de Congonhas, para execução de serviços que invadem a competência do CBMMMG. A Presidência determinou, em 17/04/2023, a autuação da documentação encaminhada como Representação e distribuída à Relatoria do Conselheiro Substituto – Telmo Passareli que enviou os autos a esta 1ª CFM para análise.

Cotejando os autos, a 1ª CFM verificou-se a ausência de documentos para a correta instrução processual razão qual requer seja intimado o Senhor, Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas, no exercício da competência delegada por meio da Portaria GCSTP n. 001/2021, para encaminhar a este Tribunal:

- a) Fase interna e externa do Pregão Eletrônico 41/2022;*
- b) Plano de Trabalho OS 06/2022.*

Ressalta-se, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

1ª CFM em 11 de agosto de 2023

**Fernanda de Almeida César
Analista de Controle Externo
TC – 1779-2**